



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019.

Comunicação nº 440/19 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 563/19

**Recurso Voluntário com Pedido de
Efeito Suspensivo**

Recorrente: Friburguense AC

Recorrida: Decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao atleta Mateus Raniel Esteves Mariot de Moraes, a suspensão de 02 partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Vagner Lima Gabriel**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ**